

Fixa-se, o prazo de 60 (sessenta) dias para resposta de acatamento a esta recomendação, devendo, na oportunidade apresentar todas as providências adotadas para seu fiel cumprimento.

A não observância integral da presente recomendação implicará a adoção, pelo Ministério Público, das medidas Judiciais e administrativas pertinentes.

Belém/PA, 28 de abril de 2021.

Edivar Cavalcante Lima Júnior

3º Promotor de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Belém

**Protocolo: 651438**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** **EXTRATO DA Portaria N.º 019/2021-MP/1ª PJB**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCARENA torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotoria de Justiça de Barcarena, visando o melhor andamento do procedimento.

INTERESSADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, o ESTADO DO PARÁ e a ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A (ALUNORTE).

OBJETO: Acompanhar a execução do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado no ano de 2006, entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, o ESTADO DO PARÁ, e a ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A (ALUNORTE), em razão do fatos ocorridos entre os dias 04 de abril e 15 de maio de 2003, no Rio Murucupi, e 16 de junho de 2003, no Rio Pará, consistentes em alterações da água em seus padrões normais.

RENATO BELINI - Promotor de Justiça de Barcarena

**Protocolo: 651448**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** **Extrato da Portaria nº 013/2021-11PJMB**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça da Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá, com fundamento nos artigos 1º, incisos IV e VIII, 2º e 8º, § 4º, da Lei 7.437/1985 – LACP, artigos 1º, 25, incisos IV, a, b e VIII, 26, incisos I, a, b e c, II, III, IV, V e VI, e 27 da Lei 8.625/1993 – LONMP, artigo 54, inciso I, a, b, c e d, da Lei Complementar nº 057/06 – LOMPPA, RESOLUÇÃO Nº 23/2007 e Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIIVL 000654-940/2020 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica – Agrópolis do IN-CRA, CEP. 68.502-290 – Marabá – Pará – Fone/Fax: (94) 3312-9900.

Portaria nº 013/2021-11PJMB

Objeto: Apurar supostas irregularidades no serviço de reprografia contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Marabá, através do Pregão Eletrônico (SRP) 0147/2019-CPL/PM

Envolvidos: MUNICÍPIO DE MARABÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ – SMS

CLEONICE DE SOUZA FELÍCIO

1. DE S. FELÍCIO - ME

ALAN PIERRE CHAVES ROCHA

Promotor de Justiça Titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá

**Protocolo: 651457**

#### **RESUMO DA Portaria Nº 010/2021 – MP/1ºPJ/MA/PC/HU – BEL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 057/06 e art. 2º, § 6º c/c § 7º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e art. 13º § 2º, da Resolução CPJ nº 007, de 13 de junho de 2019, e demais disposições legais e aplicáveis, resolve tomar pública a CONVERSÃO do Procedimento Preparatório nº 000822-125/2020-MP/1ºPJ/MA/PC/HU-BEL no Inquérito Civil nº 000822-125/2020-MP/1ºPJ/MA/PC/HU - bel, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Polo Ativo/Reclamante: LILIAN DE FARIAS CARDOSO, residente na Av. Tavares Bastos, 479, bairro Souza, Belém/Pará.

Polo Passivo/Reclamado: Posto de Gasolina Shell, localizado na Av. Tavares Bastos, Belém/Pará, especificamente pelos seus frequentadores.

Objeto da Investigação: apurar possível crime ambiental, consistente em poluição sonora.

Data da instauração: 27/04/2021 BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ  
Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém

**Protocolo: 651452**

#### **EXTRATO DE ATA DO CONSELHO SUPERIOR DO MPPA, REFERENTE À 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL – 2021**

(Resolução 004/2020/CSMP/MPPA)

DATA E HORA – 8h do dia 26/04 até às 18h do dia 30/04/2021.

LOCAL: sítio eletrônico: [www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br). PRESENTES: Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior, em exercício; Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Conselheiro Secretário e os seguintes Conselheiros: Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO e Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS.

#### **ITENS DA PAUTA:**

1. 1. Julgamento de Processos:

1.1. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:

1.1.1. Processo nº 000303-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará.

Requerido(s): Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB  
Origem: 5ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.

Assunto: Apurar eventual irregularidade no Contrato Nº. 064/2014, firmado pelo IPAMB. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.2. Processo nº 000254-151/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará.

Requerido(s): Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH  
Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa  
Assunto: Apurar eventual irregularidade na Concorrência Pública nº. 01/2017, realizada pela Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.3. Processo nº 000116-804/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará.

Requerido(s): Município de Vitória do Xingu/PA  
Origem: 5ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira.  
Assunto: Apurar notícia de improbidade administrativa relacionada à possível malversação de recursos públicos oriundos do Termo de Cooperação DS-C nº. 0091/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e a Norte Energia S/A.

Item retirado de pauta pelo Conselheiro Nelson Pereira Medrado, conforme art. 4º, §2º da Resolução n.º 004/2020-CSMP.

1.1.4. Processo nº 000290-151/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa  
Assunto: Apurar eventual irregularidade na locação de imóvel realizada pela SESPA, por meio do Contrato nº. 006/2008.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.5. Processo nº 000124-245/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará.

Requerido(s): Associação Comunitária de Ação Familiar São Lourenço

Origem: PJ de Acará

Assunto: Apurar prática de improbidade administrativa relacionada à ausência de prestação de contas relativa ao Convênio nº. 017/2014, firmado entre a SECTEC e a Associação Comunitária de Ação Familiar São Lourenço. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento e remessa dos autos à PGJ, para designação de outro membro do Ministério Público, conforme o art. 57, parágrafo único da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006 e art. 27, §3º, II da Resolução nº. 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça.

1.1.6. Processo nº 000536-159/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará.

Requerido(s): Não há

Origem: PJ de Prainha

Assunto: Apurar eventual irregularidade na concessão de auxílio emergencial no Município de Prainha.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do pedido e VOTOU pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ao Ministério Público Federal, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX do Regimento Interno do CSMP e art. 3º, da Resolução n.º 005/2014 – MP/CSMP.

1.1.7. Processo nº 000323-245/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará.

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Acará

Origem: PJ de Acará

Assunto: Apurar prática de improbidade administrativa relacionada à suposta fraude em documentação de servidores públicos municipais de Acará. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, conforme o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

1.1.8. Processo nº 000803-157/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará.

Requerido(s): Prefeito de Monte Alegre

Origem: 1º PJ de Monte Alegre

Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa por parte da Administração Pública Municipal.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.9. Processo nº 000139-804/2015